



PROCESSO N.º 210.134-3/2025
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO : REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE
INTERESSADAS : ANA DOS REIS DIAS
TEREZA APARECIDA DIAS DE ARAÚJO (curadora)
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RAZÕES DO VOTO

Conforme relatado, os autos versam sobre o registro do Ato Revisional n.º 361/2025/MTPREV, que retificou parcialmente o Ato Administrativo n.º 463/2024/MTPREV, referente à revisão da pensão por morte concedida à Sra. Ana dos Reis Dias, irmã inválida da instituidora, representada por sua curadora, em decorrência do falecimento da Sra. Izabel de Fátima Dias de Araújo, ex-servidora aposentada da Secretaria de Estado de Educação.

A concessão do benefício decorreu do cumprimento de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Jaciara/MT, tendo o ato revisional por finalidade adequar a fundamentação legal e a metodologia de cálculo do benefício, assegurando sua implantação integral.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial n.º **5.029/2025**, de autoria do Procurador-geral de Contas Adjunto Interino **William de Almeida Brito Júnior**, e conforme artigo 1º, inciso VI, c/c artigo 43, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007, **VOTO** no sentido de:

I) JULGAR LEGAL a nova planilha de cálculo do benefício; e

II) REGISTRAR o **Ato Revisional n.º 361/2025/MTPREV**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em **10/9/2025**, que revisou o do Ato Administrativo n.º 463/2024/MTPREV (já registrado por este Tribunal), que concedeu o benefício de pensão por morte, em decorrência do cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 1000213-39.2024.8.11.0010, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Jaciara/MT, à Sra. **ANA DOS REIS DIAS**, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n.º 919.843.861-15, irmã inválida da instituidora do benefício, representada por sua curadora à Sra. **TEREZA APARECIDA DIAS DE ARAÚJO**, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n.º 569.444.541-49, em





decorrência do falecimento da Sra. **IZABEL DE FÁTIMA DIAS DE ARAÚJO**, ocorrido em 23/3/2022, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n.º 947.370.701-06, aposentada no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “A”, Nível “10”, vinculada, quando em atividade, à Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá/MT, nos termos do art. 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92/2020, c/c o art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o art. 2º, §1º, §3º inciso I, e §4º da Lei Complementar n.º 721/2022, bem como no art. 16, inciso III, da Lei n.º 8.213/1991.

III) DETERMINAR, após o julgamento, apensamento do presente feito ao processo n.º 195.061-4/2025, para garantia da completude das informações concernentes a beneficiária assentadas neste Tribunal.

É como voto.

Após, considerando a semelhança do assunto destes autos com o de outros processos, encaminhe-se à Secretaria-Geral de Processos e Julgamentos para julgamento em bloco, nos termos do art. 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024-PP e do art. 256 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 12 de fevereiro de 2026.

*(assinatura digital)*¹

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

¹ Doc. Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

